



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2019 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 07/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.

CONTRATADA: EMPRESA LINCK MAQUINAS SA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 92.747.492/0008-78, com sede na Rua Mauricio Coluci, Nº. 4735, Marialva/PR, CEP: 86.990-000, representada por **JEZIEL DE MORAES DOS SANTOS**, RG nº. 70.372.956-28 e CPF/MF nº. 456.048.000-15. As partes celebram o presente contrato conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR:

Aquisição de peças genuínas e contratação de serviços especializados VOLVO, para manutenção de máquinas e veículos da frota municipal, conforme especificações contidas no processo de Inexigibilidade nº. 07 do exercício de 2019.

O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, após a homologação e assinatura de contrato.

O valor total máximo previsto da licitação poderá chegar até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a entrega e emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES

A CONTRATADA fica condicionada à entrega do objeto desta licitação de forma imediata, com produtos ou serviços de acordo com as requisições do Setor de Compra. As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente com sansões, multas e penalidades apontadas em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de homologação e assinatura do contrato.

indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para a assinar o Termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA: DO FORO


Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

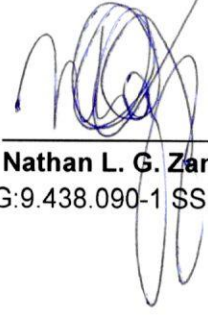
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 03 de abril de 2019.


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal


JEZIEL DE MORAES DOS SANTOS
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:


Helder H. F. Moreno
RG:10.982.392-9 SSP/PR


Nathan L. G. Zanatta
RG:9.438.090-1 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 031/2019.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA LINCK MAQUINAS SA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 92.747.492/0008-78.

Objeto: Aquisição de peças genuínas e contratação de serviços especializados VOLVO, para manutenção de máquinas e veículos da frota municipal.

Contas Dotações: 4120, 4130, 4140, 4150, 4160, 4240 e 4260 do exercício de 2019.

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Data da Assinatura: 03/04/2019.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 031/2019.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA LINCK MAQUINAS SA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 92.747.492/0008-78.

Objeto: Aquisição de peças genuínas e contratação de serviços especializados VOLVO, para manutenção de máquinas e veículos da frota municipal.

Contas Dotações: 4120, 4130, 4140, 4150, 4160, 4240 e 4260 do exercício de 2019.

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Data da Assinatura: 03/04/2019.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednalberto Goulart

Código Identificador: 1A396CF0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/04/2019. Edição 1732

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>